



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 1



### Volta às aulas presenciais: momento especial e de muita responsabilidade!

Aos colegas da educação,

Há dois anos vivenciamos um marco histórico na educação mundial. Professores e estudantes separados de seus lócus físicos de aprendizagem – **a escola** – devido à pandemia que assolou e ainda persiste em nosso meio.

Mas, nos **reinventamos, aprendemos a aprender de forma intensa. O que ficou: muitas lições!**

Agora, em 2022, o tão desejado **retorno presencial às escolas**, e não às aulas, uma vez que as aulas não pararam, foram ministradas de formas diferentes. Professores e estudantes aprenderam juntos a construir laços afetivos, de aprendizagens e interações com auxílio dos recursos tecnológicos.

Esse tão desejado retorno às escolas cheias, com movimento e vida é fruto do que há de mais intenso no desenvolvimento humano: as interações sociais! Como já afirmava Vygotsky, “somos seres sociais, aprendemos e nos desenvolvemos por meio das interações, mediados pela linguagem”.

Talvez, meus caros (as), esteja nessa afirmação o quanto a escola física, os profissionais e estudantes que a compõem e que dão sentido a este lugar possam ter de fato mostrado à sociedade geral como a ausência da escola prejudica o desenvolvimento humano, prejudica as relações sociais e prejudica o que de fato é transformador: o potencial de aprendizagem que há neste espaço.

Sendo assim, o retorno presencial veio com pacotes desafiadores. Não que os desafios não existissem, **mas foram intensificados!**

Agora, não é lamentar! Sabemos dos grandes desafios. Cabe a nós, profissionais da educação, unir forças, continuar o processo de aprender a aprender, buscar nos desenvolver com muitas competências profissionais e **assumir nossa responsabilidade** dentro do espaço escolar, nossos lócus de desenvolvimentos!

O retorno presencial está nos mostrando que precisamos nos reinventar também na presencialidade, nas formas metodológicas dos processos de ensino e aprendizagem, na forma de organizar o desempenho escolar dos estudantes, buscando clareza pedagógica para as retomadas no processo de ensino devido a baixíssimos desempenhos, principalmente no que tange aos processos de alfabetização e letramento.

Para isso, caros (as) professores (as), não tenham dúvidas do potencial que cada um de nós temos, não tenha dúvidas de que podemos sim transformar a realidade posta. Precisamos nos responsabilizar dentro do processo e fazer com muito profissionalismo e conhecimento o que tem de ser feito: **ensinar e fazer com que nossas crianças e jovens aprendam!**

Que não nos falem coragem e força de vontade em nosso novo retorno presencial!

**Professora Miriam Marmol**  
Membro Efetivo /FAPAM do  
Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 2



### PDDE DESEMPENHO

#### DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Mais de 55 mil escolas apresentam alto desempenho na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Todas as escolas do país já foram avaliadas e podem visualizar o índice alcançado no portal eletrônico do FNDE, em Monitore o Programa Dinheiro Direto na Escola. A coordenadora de Monitoramento e Apoio à Gestão de Programas, Michele Oliveira, destaca o comprometimento e dedicação das 55.483 escolas municipais e estaduais, distribuídas em todas as regiões brasileiras, que alcançaram alto índice de desempenho na gestão do PDDE.

“Este reconhecimento baseia-se no fato de essas escolas terem alcançado um IdeGES-PDDE alto, isto é, de 8 ou mais. Isso quer dizer que essas 55.483 escolas, que representam um universo próximo a 40% das escolas públicas de educação básica brasileiras, fizeram adesão ao programa e atualizaram o seu cadastro, executaram em 2019 os recursos repassados pelo FNDE e tiveram a prestação de contas aprovada.

Entre estas, o FNDE parabeniza especialmente as 11.540 escolas que alcançaram nota máxima no IdeGES, isto é, tiveram o índice igual a 10”, afirmou.

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/13987-mais-de-55-mil-escolas-apresentam-alto-desempenho-na-execu%C3%A7%C3%A3o-do-programa-dinheiro-direto-na-escola>

Na Rede Municipal houve instituições escolares contempladas, que no ensejo parabenizamos pelo reconhecimento e conquista. São elas:

- ✓ **EM PREFEITO JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA**
- ✓ **CMEI PROF. GERALDO MARTINS FERREIRA E MELO**
- ✓ **CMEI MARIA VICENTINA DE JESUS**
- ✓ **EM PROFESSORA AMÉLIA GUIMARÃES**





# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 3

No dia 09 de Dezembro de 2021 às 8h a Secretaria Municipal de Educação de Pará de Minas em parceria com o CME e a FAPAM, foi realizada a Etapa Municipal do CEEMG/CONAE 2022



O evento ocorreu de forma online através da plataforma “Google Meet “ na qual buscou discutir as políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação e também eleger os membros para representar o município de Pará de Minas na etapa Territorial.



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 4



A Secretaria Municipal de Educação (SMED), a Comissão Local ( Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Faculdade de Pará de Minas (FAPAM), realizaram de maneira “*on line*”, a Etapa Municipal da CEE-MG - Conferência Estadual de Educação / CONAE - 2022 realizada no dia 09/12/2021

Cronograma:

8h30às 9h – Abertura – Link de Abertura

9h às 12h -Análise dos Eixos( links referentes a cada Eixo)

12h às 12h30 – Eleição de Delegados ( link geral)

### INSCRIÇÕES PARA A ETAPA MUNICIPAL CEE-MG/CONAE 2022

O período de inscrição foi de 22/11/2021 a 26/11/2021 através de formulário disponibilizado pela SMED ( Secretaria Municipal de Educação ) no Portal da Prefeitura de Pará de Minas – MG através de Link de acesso disponibilizado:

NÚMERO DE DELEGADOS ELEITOS POR REPRESENTAÇÕES, Etapa Pará de Minas MG

Números de Delegados da ETAPA MUNICIPAL de PARÁ DE MINAS – MG DA CEE-MG, CONAE 2022	
Município/ Representações	Número total de representantes do municípios
Representantes da Educação Básica	04
Representantes da Educação Superior	02
Representantes da Educação Profissional	02



# CME

**Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas**  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 5

O Tema Central: “**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o direito e a defesa da Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas**”

Foram disponibilizadas inscrições para os participantes por eixo, e através de link no Youtube os eixos:

Eixo Temático I. PEE: Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade

Eixo Temático II-A PEE: Educação Especial

Eixo Temático II-B. PEE: Educação de Jovens e Adultos

Eixo Temático III. PEE: Financiamento da Educação

Eixo Temático IV. PEE: Gestão democrática

Eixo Temático V. PEE: Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação.

Eixo Temático VI. PEE: Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais

Eixo Temático VII. PEE: Valorização dos profissionais da Educação

### **DELEGADOS ELEITOS para Etapa Territorial :**

#### **Trabalhadores do Ensino Superior:**

- Miriam Maria Roberto Marmol
- Reinaldo Richardi Oliveira Galvão

Suplente:

Katia Regina Bernardes

#### **Trabalhadores da Educação Básica:**

- Mariana Aguilar (pais/familiares)
- Rondinelle Alves da Silva
- Vanessa Barbosa de Faria
- José Lucas Gusmão
- Isabel Cristina da Silva

**Trabalhadores do Ensino Profissionalizante:** Não houve



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 6

### REGISTRO DA ETAPA MUNICIPAL CEEMG – CONAE 2022





# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 7





# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 8

### CONAE

### 2022

Conferência Nacional de Educação



O Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG) realizará a Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG), Fase Preparatória da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), nos dias 24 a 27 de março de 2022, composta por Etapas Municipal, Territorial e Estadual, sendo todas em formato remoto.

A CEEMG constituiu-se de três Etapas, a saber:

**Etapa Municipal:** até dia 18 de dezembro de 2021;

**Etapa Territorial:** dia 19 de fevereiro de 2022 – o Dia T, Dia de Todas as Conferências Territoriais;

**Etapa Estadual:** de 24 a 27 de março de 2022.

Documentos e Informações da Conferência Estadual da Educação de MG, Acesse:

[https://youtu.be/7q7R8xY\\_ygg](https://youtu.be/7q7R8xY_ygg)

**Você encontra outras informações:**

**Dúvidas Frequentes:**

<https://neja.fae.ufmg.br/index.php/perguntas-frequentes/>

**Regimento Interno:**

<https://neja.fae.ufmg.br/index.php/regimento-ceemg-2022/>

**Documento Base**

<https://neja.fae.ufmg.br/index.php/documento-base-ceemg-2022/>

**Documentos Etapa Municipal estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal**



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 9



Para realizar as conferências das Prestações de Contas do FUNDEB para o exercício de 2022, o CME enviou e-mail ao FNDE solicitando Parecer jurídico sobre a seguinte antinomia de Leis:

Tanto a Lei 14.276/21 artigo 26( quanto o Parecer nº. 00133/2021/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU) , preveem os seguintes conceitos para os profissionais da Educação: (...) **II – profissionais da educação básica:** docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;(Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021) (g. n.), sobre Parecer 00133/2021 e Lei 14.276/21 e Artigo 61 da LDB) **enquanto que o artigo 61 da Lei 9394/96 prevê que:**

“ Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos”(…)

**Resposta da Equipe Técnica do FNDE( e-mail 20/02/2022) ao e-mail do CME :**

Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado, oferecemos os esclarecimentos que se seguem.

Com a publicação da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, o inciso do II do §1º do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passou a definir profissionais da educação básica pública sem fazer referência ao art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e ao art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Atualmente, com a alteração introduzida, profissionais da educação básica, para efeito do Fundeb, são:

*a) docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico; e*

*b) profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;*

Houve, portanto, modificação nos critérios para fins de enquadramento na categoria dos profissionais da educação básica.



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea

Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 10

continuação ...

De acordo com a disposição legal revogada, havia necessidade de requisitos de formação profissional e técnica para que fosse possível o enquadramento na categoria. Agora, entretanto, com a alteração, a Lei do Fundeb não há referência a um rol taxativo, como o previsto no art. 61 da LDB, mas considera, sobretudo, a atividade desenvolvida pelo profissional no âmbito da educação, sem exigir, num primeiro momento, requisitos mínimos de formação profissional ou técnica.

A antiga exigência de formação pedagógica prevista no artigo 61 da LDB, para enquadramento na subvinculação dos 70% (setenta por cento), não mais subsiste, de modo que possuir ou não formação (LDB, art. 61) deixou de ser pré-requisito para esse fim. Em resumo, a Lei nº 14.276, de 2020, reconsiderou os profissionais que podem receber pela subvinculação 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb.

A definição dos profissionais da educação básica passou a considerar a vinculação do profissional e a atividade desempenhada na educação, e não mais a qualificação, como anteriormente. Com exceção dos assistentes sociais e psicólogos (que poderão ser pagos na subvinculação de 30%), todos os profissionais que atuam de alguma forma em efetivo exercício nas redes de ensino poderão receber pela subvinculação 70% (setenta por cento).

O principal ponto de alteração foi a inclusão dos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, na categoria dos profissionais da educação básica pública que podem ser remunerados com a fração de 70% (setenta por cento) de recursos do Fundeb.

Nesse novo contexto legal, **trabalhadores da educação que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, nas escolas ou nos órgãos da educação, como, por exemplo, auxiliar de serviços gerais, nutricionista, auxiliar de administração, secretário da escola, bibliotecário, vigilante, merendeira, porteiro, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública, poderão ser remunerados com recursos do Fundeb, da parcela dos 70% (setenta por cento)**, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

Por outro lado, de acordo com o art. 26-A da Lei nº 14.113, de 2020, inserido pela Lei nº 14.276, de 2021, profissionais da área de psicologia e serviço social **não podem ser remunerados com parcela mínima de 70% (setenta por cento) do Fundeb, mas apenas com a fração máxima de 30% (trinta por cento), e desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos.**

Para afastar qualquer dúvida interpretativa quanto à nova redação do art. 26, §1º, II, da Lei nº 14.113, de 2020, é importante destacar que redes de ensino de educação básica compreendem as instituições de ensino e os órgãos de educação. Portanto, em regra, todos aqueles profissionais da educação que trabalham, sejam nas escolas, seja na secretaria de educação, podem ser remunerados com a fração de 70% (setenta por cento) do Fundeb. Esse entendimento pode ser extraído, por analogia, dos arts. 17 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), os quais tratam de sistema de ensino.



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea

Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 11

continuação ...

Sem prejuízo do exposto, esclareça-se que o FNDE está trabalhando na elaboração de material com o objetivo de esclarecer os principais impactos da nova legislação na Lei do Fundeb, **inclusive no que se refere à possibilidade de reajuste salarial sob a forma de abono, com previsão no §2º do art. 26 da Lei nº 14.113, de 2020 (incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)**. O material explicativo, com as orientações pertinentes, será publicado no portal do FNDE em breve.

Ademais, especificamente quanto aos efeitos retroativos da Lei nº 14.276, de 2021, para fins de reclassificação dos profissionais da educação básica nas subvinculações atuais e eventual pagamento de rateio, a Procuradoria Federal junto ao FNDE posicionou-se **no sentido de que a citada Lei não retroage, tendo sua eficácia a partir da sua vigência, ou seja: 28 de dezembro de 2021**. O Parecer nº 00133/2021/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU foi publicizado por meio do Ofício-Circular nº 5/2022/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE. Ambos os documentos podem ser acessados no seguinte link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/novo-fundeb-1>.

**Diante do exposto, solicitamos que aguardem a publicação do material sobre a Lei nº 14.276, de 2021, pelo FNDE, para melhor compreensão do assunto, notadamente quanto aos profissionais da educação que podem ser remunerados com a fração de 70% do Fundeb.**

Por fim, ressalte-se que, nos termos do § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), **a gestão dos recursos do Fundeb compete aos órgãos responsáveis pela Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais, sem quaisquer intervenções do FNDE/MEC**. Desse modo, a responsabilidade pela aplicação dos recursos pertence, consequentemente, aos poderes públicos locais, incumbindo-lhes, posteriormente, a prestação de contas aos respectivos órgãos de fiscalização e controle aos quais são vinculados, aos quais compete a fiscalização dos recursos do Fundo.

Para mais esclarecimentos, acessar o material “Perguntas e Respostas Fundeb”, atualizado em outubro de 2021, disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/manuais-e-cartilhas>.

Nesses termos, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica de Operacionalização do Fundeb**



DITEF/COPEF/CGFSE/DIGEF/FNDE



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 12

### INSTITUIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Nota de Posicionamento do  
Todos Pela Educação

Novembro/2021

O “ Todos Pela Educação “ analisou os últimos relatórios disponíveis para os projetos de lei complementar apresentados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal (PLP nº 25/2019, PLP nº 47/2019, PLP nº 216/2019, PLP nº 267/2020 e PLP nº 235/2019). Os textos dos relatórios respondem à maioria dos desafios técnicos para a instituição do Sistema, mas ainda precisam avançar no debate legislativo para garantir sua aprovação tempestiva e o funcionamento pleno do Sistema, considerando as garantias constitucionais conquistadas e as que ainda precisam ser consolidadas. É importante considerar, também, que, na visão do Todos Pela Educação, **o prazo para aprovação da Lei que institui o Sistema Nacional de Educação seria até o final de 2021** - evitando colisão com a agenda eleitoral e garantindo maior previsibilidade aos Estados e Municípios na pactuação dos temas delimitados para os próximos dez anos, especialmente no contexto da recuperação do pós-pandemia.

Agora, cabe ao Congresso Nacional, em diálogo estreito entre as Casas Legislativas, ter celeridade na apreciação dos relatórios e que estes continuem caminhando na mesma direção, pactuados entre os diversos atores envolvidos no debate público. Com senso de urgência e rigor técnico, o Brasil poderá, definitivamente, implementar o Sistema Nacional de Educação como política pública transformadora da vida de milhões de estudantes.

Acesse a Nota Técnica do Todos pela Educação:

[https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/11/nota-tecnica-sne-2021-digital.pdf?utm\\_source=\[SNE\]+Download+Nota+de+posicionamento+SNE](https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/11/nota-tecnica-sne-2021-digital.pdf?utm_source=[SNE]+Download+Nota+de+posicionamento+SNE)



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea

Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

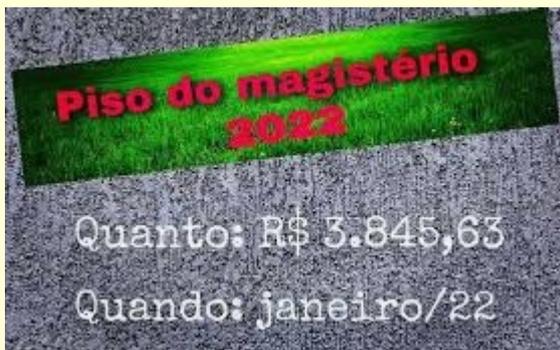
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

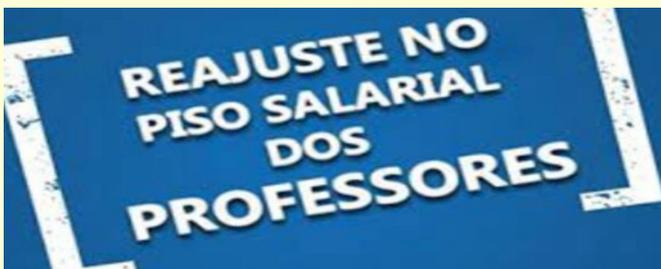
## Informativo

Publicação trimestral 13



Em 2022, o valor do piso anterior foi corrigido em 33,23% passando o piso da categoria a R\$ 3.845,63/40h

Com aprovação da Emenda Constitucional 108 de 2020, marco importante para o aprimoramento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ficou determinada a necessidade da atualização da Lei 11.738 de 2008, que versa sobre o PSPN, uma vez que o normativo faz referência a dispositivos constitucionais revogados pela emenda constitucional.



### V Encontro Mineiro de Conselheiros de Educação TCE-MG 03 e 04 de Fevereiro 2022 On line:

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG realizou, de forma on-line, no dia 03/02 às 14h e no dia 04/02 às 10h, o “V Encontro Mineiro de Conselheiros de Educação”, que teve como principal objetivo contribuir para a formação de membros dos conselhos de educação, fortalecendo-os na perspectiva de consolidar a gestão democrática da educação. As palestras serão transmitidas pelo canal do TCEMG no Youtube e os espectadores poderão fazer perguntas aos palestrantes pelo chat.

### Uma mensagem final foi deixada a todos os conselheiros de Educação pelo palestrante CAIO CALLEGARI

“Aos Conselhos de Educação é atribuída a missão do controle social, que não é puramente fiscalização.

É a participação da sociedade e da comunidade educacional na determinação dos rumos das políticas educacionais, que se sustentam a partir de prioridades de investimentos, de escolhas orçamentárias.

Por isso, os conselhos não devem olhar no retrovisor para analisar o que ocorreu, mas participar decisivamente na construção de uma agenda prática de promoção de qualidade e equidade educacional nas redes de ensino.”



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 14

### NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE RATEIO DO FUNDEB



FNDE divulga informações sobre aplicabilidade e eficácia das alterações previstas na Lei do Fundeb

#### **Documento consta no site da autarquia e foi inserido na tarde de terça-feira (11)**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) divulgou na tarde de terça-feira (11) a manifestação da Procuradoria Federal junto à autarquia quanto à aplicabilidade e eficácia das alterações previstas na Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, no âmbito do Fundeb. Em reunião com a Undime, realizada no fim de dezembro de 2021, o FNDE havia se comprometido a fazer essa consulta à Procuradoria.

A informação traz segurança jurídica, por meio de assistência técnica aos entes federados que operacionalizam o Fundeb e zelam pelos recursos aplicados na educação básica pública

.De acordo com o FNDE, esses documentos serão encaminhados a todas as secretarias de educação, via Ofício-Circular ainda nesta semana.

São dois documentos: o Ofício-Circular nº 5/2022/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE, assinado pelo presidente do FNDE, Marcelo Lopes da Ponte; e o Parecer nº 00133/2021/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU.

No ofício, o presidente do FNDE explica que diante das alterações ocorridas em virtude da sanção da Lei nº 14.276, que alterou a Lei do Fundeb (Lei 14.113/2020) e considerando as atribuições da autarquia relacionadas a assistência técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Fundeb, foi realizada consulta à Procuradoria Federal. Em resposta à referida consulta foi elaborado o Parecer nº 00133/2021/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU (SEI nº 2716999) deixando claro **"que os preceitos normativos modificados têm eficácia prospectiva, não retroagindo."**

**Fonte:** <https://undime.org.br/noticia/13-01-2022-09-17-fnde-divulga-informacoes-sobre-aplicabilidade-e-eficacia-das-alteracoes-previstas-na-lei-do-fundeb#:~:text=Entende%2Dse%2C%20portanto%2C%20que,n%C2%BA%2014.276%2C%20de%202021%22.>



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea

Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 15

O CME acompanhou a possibilidade do município de Pará de Minas ter sido lesado na diferença de valores devidos uma vez que tiveram direito aqueles municípios que judicializaram suas ações até 31/08/2017, estes tendo direito a recebimento de Precatórios:

**Municípios podem recuperar créditos de repasse do Fundef, aqueles que judicializaram suas ações até 31/08/2017. Veja Matéria publicada em [16 | 08 | 2017 | quarta-feira | 10:17:17](#)**

### Judicialização e Prescrição

A Associação Mineira de Municípios convocou os municípios que já judicializaram suas ações a enviarem, até o dia 31 de agosto de 2017, os números dos protocolos das ações à AMM pelo e-mail [thiago@amm-mg.org.br](mailto:thiago@amm-mg.org.br) ou informar pelo telefone (31) 2125-2420.

Já os municípios que ainda não ajuizaram a ação, recomenda-se impetrar a medida judicial, por meio da própria procuradoria ou assessoria jurídica municipal, sob pena, se não o fizer, resultar na prescrição e perder a chance de recuperação do recurso. A AMM orienta então para que, assim que esses municípios protocolarem suas ações, enviarem seus números de protocolos, também até o dia 31 de agosto de 2017, para o e-mail [thiago@amm-mg.org.br](mailto:thiago@amm-mg.org.br) ou informar pelo telefone (31) 2125-2420.

### AMM orientou gestores a agirem rápido e em bloco

Milhares de municípios brasileiros teve direito a recorrer judicialmente para recuperar créditos frente ao Governo Federal, referentes às diferenças de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o Fundef.

### Entre eles, centenas de municípios mineiros.

O Fundef, atualmente substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb), é composto por recursos de cada estado e, nos casos em que não alcancem o valor mínimo previsto nacionalmente, complementado pela União. Em 1999, o Ministério Público Federal de São Paulo (MPF/SP) propôs ação contra a União ao constatar que ela estaria repassando valores inferiores ao que seria devido.

Em 2015, o STF confirmou a sentença, determinando a União a repassar aos municípios lesados, a diferença dos valores devidos. Portanto, surgiu uma nova possibilidade para recuperar a verba à qual os municípios já teriam direito de receber no período de 1998 a 2006.

A Associação Mineira de Municípios (AMM) se reuniu com a Advocacia Geral da União (AGU), em Brasília, na possibilidade de buscar uma solução para os municípios receberem os pagamentos dos valores da diferença do FUNDEF em um curto espaço de tempo. No encontro em Brasília, a AMM tomou conhecimento da existência de um primeiro acordo firmado pelo Governo Federal, por meio da AGU, com o primeiro município brasileiro, Santa Rita, na Paraíba, garantindo a reposição dos débitos do Fundef.

Fonte: <https://portalamm.org.br/municipios-podem-recuperar-creditos-de-repasse-do-fundef/>



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 16



### **ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PARÁ DE MINAS.**

A comissão Especial do CME e a Comissão Especial para estudo da Lei 5.288/2011, e Lei 5264/11 protocolou junto ao Sr Prefeito Elias Diniz, Secretária Municipal Sra. Marluce de S.Pinto Coelho e Comissão Educação da Câmara Municipal a Minuta com as demandas para o PCCR do Quadro do Magistério.

Algumas das Leis observadas na minuta:

Lei Municipal 5.791 de 2015 – PME;

Lei Municipal Complementar nº 6.045, de 13 de Junho de 2017

Lei Federal nº 14.113 de 25/12/20 – NOVO FUNDEB , artigo 51 item IV

Lei Federal nº 14.276/2021

Lei Federal nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, que Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

É impreterível a criação do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro dos Servidores do Quadro da Educação assim como a Avaliação de Desempenho previsto na Lei 14 276/20.



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 17

Algumas demandas registradas na Minuta do PCCR :

### 15) Acrescentar os artigos no Capítulo IV – Da Readaptação da Lei nº 5288/2011:

Art. .... O Poder Executivo dará exercício ao servidor readaptado, preferencialmente, em atribuições inerentes ou correlatas ao magistério, ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sempre que o laudo médico permitir:

§ 1º Inexistindo cargo vago para as atribuições indicadas em laudo médico, o servidor readaptado exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 2º O servidor readaptado não deverá ser retirado do quadro do Magistério e nem sofrer prejuízos de direitos. O exercício de novas atribuições ou funções do readaptado não servirá de paradigma para fins de equiparação de vencimento.

§ 3º A recusa do readaptado em assumir exercício dentre as atribuições ou funções expedidas em laudo médico oficial caracteriza infração administrativa.

§ 4º Percebido sinais de recuperação antes do prazo estipulado, o superior imediato poderá solicitar reavaliação da condição física e mental do Servidor readaptado.

§ 5º Se o Servidor superar a limitação apresentada inicialmente, comprovada por laudo médico oficial, deverá reassumir as atribuições do cargo de origem, retornando à sua classificação paralisada no momento da readaptação.

§ 6º Ao professor readaptado, com atribuições inerentes ou correlatas ao magistério, em contato com alunos nas práticas pedagógicas, âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico, terão todos os direitos do cargo de Professor na ativa.

### 36) Acrescentar o “CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO “na Lei 5288/11 : Art. ....(...)

II – Apresentar diploma ou certificação de curso superior com licenciatura plena específica correspondente ao grau de atuação, mais diploma ou certificação de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de atuação, reconhecido pelo Sistema;

§ 2.º – O vencimento básico dos professores de educação básica e especialistas em educação, será acrescido a título de promoção, dos seguintes percentuais:

I – 7,5% (sete e meio por cento) para os que comprovarem titulação em nível de especialização lato sensu limitado a 02 certificados ou diplomas;

II – 15% (dez por cento) para titulação em nível de mestrado limitado de 02 certificados ou diplomas (um de pós-graduação e outro de mestrado);

III – 20% (quinze por cento) para titulação em nível de doutorado limitado a 02 certificados ou diplomas; (um de pós-graduação e outro de doutorado).



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 18



O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que os Ministérios Públicos Estaduais fiscalizem a vacinação, se pais estão cumprindo a obrigação de vacinar crianças e adolescentes

Acessar matéria acima:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/01/19/lewandowski-reconhece-poder-de-mps-nos-estados-para-fiscalizar-vacinacao-de-criancas.ghtml>

Segundo legislação vigente:

- a) Segundo o ECA, **pais e responsáveis precisam assegurar a imunização de crianças e adolescentes para combater doenças quando há recomendação das autoridades sanitárias.**
- b) Além de estabelecer a obrigatoriedade de vacinação, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que quem descumpra "dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar" pode ter que pagar multa de três a vinte salários.

Algumas Ferramentas de Controle Social disponíveis através de aplicativos:



O Aplicativo Lupa de Minas, permite que o cidadão tenha acesso, de forma lúdica e via celular, aos principais dados fiscais do seu município, nas diversas áreas de atuação, como saúde, educação, obras e convênios.

O projeto foi viabilizado por meio de uma parceria entre o TCEMG e o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Pelo aplicativo, as pessoas poderão comparar os dados da sua cidade com municípios vizinhos, ou de porte parecido, para avaliar a eficiência da gestão pública. Todos os dados que compõem o aplicativo estão disponibilizados pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom) do TCEMG. Pela ferramenta o cidadão poderá verificar, também, os processos referentes ao município que estão tramitando na Corte de Contas mineira. O Lupa de Minas está disponível nas versões Android e IOS e pode ser baixado de forma gratuita. [Fonte: TCEMG e Defensoria Pública de Minas Gerais.](#)



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ...



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea

Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 19



**PARTICIPE APLICATIVO MÓVEL NA PONTA DO LÁPIS; Através de aplicativo cidadão pode monitorar recursos destinados às escolas públicas**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) criou um aplicativo para monitorar o cumprimento das 20 metas e 254 estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação nos municípios mineiros.

O aplicativo "Na ponta do lápis" tem o objetivo de aproximar a comunidade escolar dos gestores da educação pública, buscando soluções para os problemas do cotidiano nas unidades de ensino.

Com ele, alunos, professores, funcionários e o cidadão em geral poderão responder questionários sobre a qualidade do serviço prestado pelas escolas públicas. Há perguntas sobre banheiros, biblioteca, laboratórios, material didático, quadras esportivas, refeitório, sala de informática, sala de aula e segurança.

O Objetivo é permitir o acompanhamento dos gastos e dos resultados referentes às metas e estratégias propostas pelos Planos Municipal e Nacional de Educação. <https://www.tce.mg.gov.br/napontadolapis/site/>



.Fonte: <https://www.tce.mg.gov.br/>



**DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/**

**Clique Escola : Acesse dados do PDDE no aplicativo\** É uma ferramenta gratuita e pode ser utilizada por qualquer cidadão

Agora ficou ainda mais fácil acompanhar os dados do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), iniciativa que envia recursos do governo federal diretamente às instituições de ensino da educação básica pública. Os valores dos repasses, datas de pagamento e saldo em conta estão no aplicativo Clique Escola. O aplicativo pode ser baixado pelo celular nas lojas Google Play e Apple Store.



Os dados declarados pelos entes federados ao SIOPE, inclusive toda legislação pertinente, encontram-se disponíveis na internet, no endereço <http://www.fn.de.gov.br> opção SISTEMAS/SIOPE.

Link de Relatórios Municipais para consulta pública, sem a necessidade da utilização de senha



# CME

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



Ano 8 Edição nº 01 / 2022.

## Informativo

Publicação trimestral 20



“Acreditamos que o investimento na educação é o único caminho para construirmos uma cidade, um estado e um país cada vez melhor”.

### COMISSÃO PARA ESTUDO DAS REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO – LEI 5.288/2011 e LEI 5265/11-Estatuto e Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Magistério

O CME continua monitorando e acompanhado a tramitação da minuta com demandas juntos a a gestão municipal.



**Ensino Híbrido( vários autores) :** O livro apresenta aos educadores possibilidades de integração das tecnologias digitais ao currículo escolar, de forma a alcançar uma série de benefícios no dia a dia da sala de aula, como maior engajamento dos alunos no aprendizado e melhor aproveitamento do tempo do professor para momentos de personalização do ensino por meio de intervenções efetivas.



esse também Biblioteca Nacional:

<http://bndigital.bn.gov.br/>

e

**Portal do Professor disponibiliza lista de livros sobre estímulo à leitura**

<http://www.brasil.gov.br/noticias/educacao-e-ciencia/2015/01/portal-do-professor-disponibiliza-lista-de-livros-sobre-estimulo-a-leitura>

-----X-----

#### EXPEDIENTE:

Conselho Municipal de **Educação**  
**Câmara CEB e FUNDEB:**

Presidentes: Maura Lúcia de Faria e Fabiana Cristina Mendes Lima  
“Não é preciso ser um político, um vereador, um prefeito para ter ideias que possam resolver problemas que envolvem nossas vidas em nossa cidade. Se você tem uma ideia, por mais simples que seja, exponha em nosso espaço democrático. Quem sabe uma sugestão sua possa ser uma solução para algum problema na área Educacional?” Quanto mais cabeças pensando, melhor as coisas acontecem.

O espaço está aberto a você que ama Pará de Minas e quer ver coisas boas acontecerem.

Aguardamos sugestões de todos vocês leitores para as futuras edições deste Informativo

Acesse também este Informativo Virtual no link:

<https://gazetamineira.com.br/comunidade/conselhos-municipais/>